



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

SANCIONADO EM

07 / 06 / 2001

Juvêncio  
Companheiro de Matos  
Prefeito Municipal

LEI Nº 067/2.001, DE 07 DE Junho DE 2.001



**“CONCEDE REVISÃO DE SALÁRIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE  
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da área de educação, a título de revisão, para os professores um reajuste de 30% (Trinta por cento), e serviçais um reajuste de 21% (Vinte e um por cento), sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Ninheira-Mg., 07 de Junho de 2.001.

Juvêncio  
Companheiro de Matos  
Prefeito Municipal

Normélia Ferreira Matos  
Secretária